



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

SOBRE AS RECENTES MUDANÇAS NA “LEI DO BEM”

Publicada recentemente, a [Medida Provisória nº 694](#), de 30/09/2015, que altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre o imposto sobre a renda incidente sobre juros de capital próprio, a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre os benefícios fiscais do Regime Especial da Indústria Química e para suspender, no ano-calendário de 2016, os benefícios fiscais de que tratam os arts. 19, 19-A e 26 desta Lei, (que suspende a Lei do Bem), causou grande repercussão e tende a prejudicar os avanços do país em relação à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Para socializar esta informação, compartilhamos o “[Especial sobre a Lei do Bem](#)” disponível no site da [ANPEI](#), que inclui informações gerais, o Manifesto Anpei-Lei do Bem e as notícias recentes sobre o impacto da MP nº 694/2015.

SP, 23/10/2015

Coordenação da BVS Rede de Informação e Conhecimento
Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo